



**PROJETO DE LEI Nº 79 de 1999**  
**(Autor do Projeto Deputado Rajão – PSDB)**

do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CCJ, CEOF e à OAS.

Em 21/02/99.

*[Assinatura]*  
Assessoria de Planário

**“ Dispõe sobre a criação de Brigadas Mirins em todos os quartéis do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal e dá outras providências”.**

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

**Art. 1º** - Fica autorizada ao Governo do Distrito Federal a criação de Brigadas Mirins nos quartéis do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

**Art. 2º** - As Brigadas Mirins têm por objetivo atender a crianças entre sete e quatorze anos, desde que estejam matriculadas na rede de ensino público ou particular.

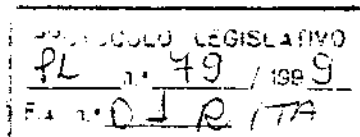
**Art. 3º** - O Comando do Corpo de Bombeiros fica autorizado a firmar convênios afim de proporcionar a construção e a manutenção das Brigadas;

**Parágrafo Único** - A direção das Brigadas é de responsabilidade exclusiva do comando do Corpo de Bombeiros, sendo que não poderá ser delegada, mesmo que por meio de convênios;

**Art. 4º** - O Governo do Distrito Federal regulamentará esta lei no prazo de cento e vinte dias.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.



*[Assinatura]*



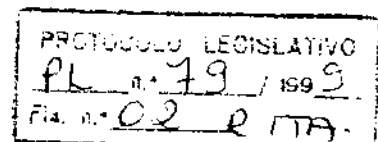
## JUSTIFICAÇÃO

O projeto da Brigada Mirim foi ampliado no comando do Senhor Deputado Rajão, quando na condição de Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF - tomando-se por base um trabalho social que já estava sendo desenvolvido nas instalações da 3ª Companhia Regional de Incêndio do Gama.

As Brigadas Mirins foram implantadas no comando do então Coronel Rajão na Agrovila São Sebastião, Planaltina e Paranoá, atendendo aproximadamente dois mil menores e demonstraram que os benefícios que trouxeram a estas comunidades foram inúmeros. Verificou-se, pelo próprio relato de pessoas destas comunidades, que houve significativa redução dos índices de delinqüência infantil, somente com a retirada de crianças das ruas e trazendo-as para as unidades do Corpo de Bombeiros, dando-lhes ocupação, alimentação e reforço escolar, dentro de um regime de caserna, mas adaptada à realidade das crianças.

Ao se estender este projeto às demais unidades operacionais do CBMDF busca-se ampliar os benefícios dados a estas comunidades citadas no parágrafo anterior para os demais assentamentos e cidades satélites que possuem unidades de bombeiros, contribuindo também para a redução da criminalidade e prostituição infantis destas localidades. As Brigadas Mirins também tem por objetivo consolidar a implantação do programa do Governo do Distrito Federal intitulado " Segurança sem Tolerância" buscando minimizar os índices de criminalidade entre os jovens do Distrito Federal, ensinando-os a respeitarem à vida e serem verdadeiros cidadãos.

Sala das sessões , em 22 de fevereiro de 1999.



  
Deputado RAJÃO